



**5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.653.542 de 05/04/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **13 (treze) páginas**, foi apresentado em 05/04/2024, protocolado sob nº 1.711.014, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.653.542** no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARQUES DE LAGES
CNPJ nº 54.208.236/0001-47**

Natureza:

ATA DE CONDOMÍNIO

São Paulo, 05 de abril de 2024

José Natal da Silva Filho
Escrevente

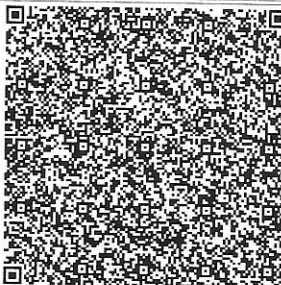
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 137,53	R\$ 39,05	R\$ 26,76	R\$ 7,24	R\$ 9,44
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,63	R\$ 2,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229,53



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00221022801415315



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1135894TIDD000055194AC24C

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

São Paulo, 15 de março de 2024.

Pelo presente instrumento, ficam os senhores condôminos do Condomínio Marques de Lages convocados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sociedade Amigos do Bairro, sito a Rua Marques de Lages, 1341 – DIA 25 DE MARÇO DE 2024, às 19h30 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos condôminos e às 20h30 em segunda convocação com a presença mínima de 10 (dez) condôminos para discutir sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Obras obrigatórias e emergenciais para o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).
- 2) Ratificação da aprovação das contas dos blocos exercício 2023.
- 3) Ratificação da aprovação do orçamento dos blocos para exercício financeiro (março/abril/24 a fevereiro/março/2025).
- 4) Aprovação do orçamento de despesas área comum para o exercício financeiro abril/2024 à fevereiro/2025), sugerido em R\$ 369,00, conforme discriminado abaixo.
- 5) Aprovação das contas da área comum exercício 2023.
- 6) Retificação da ata de 28 de novembro de 2023.
- 7) Comentário sobre a restauração das fachadas dos blocos.
- 8) Ratificação da eleição da subsíndica do bloco 18.

Orçamento de Despesas Condomínio Marques de Lages Abril 2024 a Fevereiro 2025			
Despesas	Orçamento / Mês	Despesas	Orçamento / Mês
Salários adminst.direta (13 funcionários) 6 administrativos; 5 manutenção (01 Afastado); 2 recepção; 1 professora	42.000,00	Água	640,00
Encargos INSS+PIS+ IRPF+CSLL+FGTS	32.509,00	Energia Elétrica	5.400,00
Recisões (provisão)	1.672,00	Despesas de Telecomunicação/Internet	3.100,00
13º Salários funcionarios (provisão mensal)	3.500,00	Veículos (combust./seguro/docum/manut.)	630,00
encargo sobre 13º Salários (provisão mensal)	5.430,00	Seguro Predial (média mensal)	4.050,00
Férias (provisão mensal)	3.500,00	Elevadores manutenção mensal	11.760,00
Sindicato - Obrigatorio por Convenção trabalhista		Custas de Processuais	3.400,00
Seg. Funcionários / Plano de saúde	3.564,00	Despesas Bancárias	3.000,00
Exame Médicos funcional	400,00	Remoção de entulho (média)	50,00
Vale Alimentação	5.940,00	Manut. Equip. / Programa Informática	25.000,00
Vale Refeição	4.820,00	Manut. Quadras / Academia	1.350,00
Vale Transporte	4.162,00	Material de Escritório	1.370,00
Contribuição patronal	2.050,00	Despesas Diversas	2.000,00
Mão de obra tercerida		Material de Limpeza	3.582,00
Segurança 18 profis. Em 3 turno de 12/36	91.600,00	Recuperação Inadimplentes	2.000,00
Portaria 12 profis. Em 3 turnos de 12/36	64.000,00	Sub-Total (b)	67.332,00
Limpeza 7 profissionais escala de 44 horas	34.400,00		
Professores Academia 03 prof. Contratados	4.500,00	Total Geral das despesas (a+b)	383.662,00
Engenheiros Civil e Agrônomo (02 profissionais)	1.961,00		
Assessoria Juridica	3.968,00	Valor Sugerido para Taxa de Condomínio área Comum 1040 apartamentos	369,00
Representação Sindico	6.354,00		
Sub-Total (a)	316.330,00	Arrecadação total mensal	383.760,00

São Paulo, 15 de março de 2024


Vagner Bertaco Severino

Síndico Geral

OBS.: De acordo com o art. 21o da Convenção do condomínio e do Novo Código Civil art. 1.335, somente serão aceitos os votos dos condôminos que estiverem em dia com as taxas condominiais (inclusive rateios). Acordos são considerados inadimplentes. Somente serão aceitas procurações originais com firma reconhecida do proprietário da unidade, conforme art. 1.289 § 3º do C. As mesmas não poderão ser em nome dos subsíndicos ou membros da comissão.



**ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL
MARQUÊS DE LAGES REALIZADA EM 25/03/2024.**

Aos vinte e cinco dias de março de dois mil e vinte e quatro, na sede da Instituição Sociedade de Amigos do Bairro da Vila das Mercês, localizada na Rua Marques de Lages, 1341, na Vila das Mercês, São Paulo/SP. Reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, em segunda convocação às 20h30min, os condôminos do Condomínio Residencial Marquês de Lages para deliberarem sobre os assuntos conforme Edital de Convocação. Participaram da assembleia os condôminos proprietários ou seus representantes por meio de procuração, segue relação da lista de presença: **LISTA BLOCO 1:** Mônica apto 13; Valter apto 21; Elaine apto 23; Salvador apto 53; Zenaide apto 61; Sueli apto 62; Luzia apto 71; Henrique apto 72; Karen apto 73; Gilvanda apto 74; Sueli apto 82; Annibal apto 104; Caroline apto 111; Silvana apto 123; Sidney apto 124; Antônio apto 132. **LISTA BLOCO 2:** José apto 12; Carlos 10 apto 13; Maria apto 23; Jackson apto 24; Kandor apto 44; Luiz apto 71; Marines apto 81; Fábio apto 83; Carla apto 91; Kikuo apto 102; Valdira apto 103; José apto 104; Jackson apto 132. **LISTA BLOCO 3:** Celso apto 22; Sueli apto 32; Vicente apto 41; Carlos apto 71; Walter apto 81; Vagner apto 84; Isabel apto 91; Maurilio apto 93; Jose apto 112; Ligia apto 114; Oswaldo apto 123; **LISTA BLOCO 4:** Valeria apto 12; Celia apto 21; Drayton apto 54; Fabiana apto 63; Milton apto 132. **LISTA BLOCO 5:** Hélio apto 14; Wilson apto 54; Eduardo apto 71; Antônio apto 74. **LISTA BLOCO 6:** Maria Aparecida apto 23; Fernando apto 54; Mercedes apto 61; Cassio apto 114; **LISTA BLOCO 7:** Evangelina apto 11; Neide apto 22; Ricardo apto 33; Bruno apto 34; Amanda apto 42; Eduardo apto 51; Maria de Fátima apto 63; Jurandir apto 73; Margarida apto 83; Sandra apto 104; Dayse apto 132; Agostinho apto 133. **LISTA BLOCO 8:** Carlos apto 23; Nilza apto 92; Eliana apto 124. **LISTA BLOCO 9:** Odair apto 31; Patrícia apto 33; Geni apto 51; Suzerley apto 53; Vicente apto 64; Anadio apto 71; Guilherme apto 72; Tereza apto 74; Pedro apto 81; Rosely apto 91; Wellington apto 122; Manoel apto 123; Alvacir apto 124; Edilamar apto 134. **LISTA BLOCO 10:** Ana Rita apto 11; Paola apto 34; Ana Rita apto 42; José Roberto apto 72; Alexsandra apto 82; Terezinha apto 93; Neide apto 104; Gilson apto 132. **LISTA BLOCO 11:** Valdimeia apto 51; Thais apto 71; Paulo apto 84. **LISTA BLOCO 12:** Wladimir apto 12; Ieda apto 13; Sonia apto 32; Zilda apto 53; Mary apto 54; Dolarice apto 74; Marco apto 94; **LISTA BLOCO 13:** Eduardo apto 61; Maria apto 113. **LISTA BLOCO 14:** Roberto apto 14; Hamilton apto 24; Antenor apto 81; Tania apto 82; Antônio Benedito apto 102; Antônio Fidelis apto 132. **LISTA BLOCO 15:** Clovis apto 14; Sonia apto 34; Natalia apto 51; Adilson apto 52; José apto 64; Alessandra apto 101; Alexsandra apto 123. **LISTA BLOCO 16:** Sonia apto 21; Jurandir apto 22; Rosa Ana apto 41; Danilo apto 62; João apto 81; Jessica apto 91; Diva apto 113; André apto 122; Marco apto 132. **LISTA BLOCO 17:** Maria Augusta apto 52; Vagner apto 61; Mauro apto 72; Luiz Cosme apto 74; Celia Maria apto 81; Elaine apto 92. **LISTA BLOCO 18:** Silvia apto 11; Sergio apto 12; Roberto apto 33; Daniel apto 34; André apto 41; Aguinaldo apto 42; Celio apto 43; Maria apto 72; Rosa apto 73; Carla apto 81; Maria Aparecida apto 91; Francisco apto 94; Marilene apto 102; Viviane apto 103; Agostinho apto 104; Pedro apto 131. **LISTA BLOCO 19:** Francisco apto 62; Nickolas apto 64; Renato apto 83; Vagner apto 102; Thiago apto 103; Martins apto 111; Edison apto 113; Diamantino apto 114; Lucila apto 121; Ricardo apto 122. **LISTA BLOCO 20:** Miguel apto 53; Luiz apto 54; Suzelei apto 63; Raquel apto 112. O síndico geral sr. Vagner Bertaco Severino, após fechar a lista de presença deu início chamando a eleição da mesa diretora dos trabalhos. Se candidataram os srs. Wellington Miranda de Abreu e Jackson Rios Conceição. O Sr. Wellington Miranda foi eleito por maioria de votos como presidente para conduzir os trabalhos da assembleia. Na sequência o presidente nomeou a Sra. Renata Carla de Oliveira como secretária, a mesma ficou responsável por redigir a ata. Iniciando os trabalhos o Presidente da mesa lembrou que na penúltima assembleia para eleição de Síndico Geral ocorrida em 28 de novembro de 2023, a eleição foi decidida pela maioria de procurações, sendo que somente uma pessoa ligada a administração levou mais de 150 procurações. Sr Wellington, esclarecendo a soberania da vontade dos presentes, acima das procurações, então colocou em votação a seguinte proposta: nenhuma procuração seria aceita, exceto procurações com atestado médico anexado que justifique a ausência do proprietário por motivos de enfermidade, ou procurações emitidas a inquilinos, e que, portanto, as pautas seriam votadas pelos presentes

por “aclamação”. O sr. Presidente ainda colocou que esse modo de condução dos trabalhos seria aplicado para essa e para todas as demais a partir dessa data. Colocado em votação, a proposta do presidente foi aprovada por aclamação. Fica registrado em ata que logo ao início dos trabalhos houve um desentendimento entre a advogada do condomínio, a Dra. Andrezza Dotta Iwaszko Capalbo com moradores do condomínio, a mesma tentou interferir no rito da condução dos trabalhos instituído pelo eleito presidente da mesa, a moradora do bloco 07 apto 42 orientou a advogada a não interferir uma vez que ela era advogada do condomínio era ilegal a opressão aos moradores, com pena de sofrer representação na Ordem dos Advogados. Na sequência o Presidente passou a leitura da pauta dessa assembleia conforme consta em edital de convocação, segue lista dos itens da pauta: **item 1. As obras obrigatórias e emergenciais para o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)** **item 2. Ratificação da aprovação das contas dos blocos exercício 2023;** **item 3. Ratificação da aprovação das contas dos blocos para exercício financeiro (março/abril/24 a fevereiro/março 2025);** **item 4. Aprovação do orçamento de despesas área comum para o exercício financeiro abril/2024 a fevereiro/2025, sugerido em R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais);** **item 5. Aprovação das contas da área comum exercício 2023;** **item 6. Retificação da ata de 28 de novembro de 2023;** **item 7. Comentário da restauração das fachadas dos blocos;** **item 8. Ratificação da eleição da subsíndica do bloco 18.** O sr. Marco Antônio Pereira Lima, ex-sindico do condomínio morador do bloco 16 unidade 132 pediu a palavra e apresentou requerimento, cópia do documento em anexo (fl. nº 01) para que a pauta nº 5 **Aprovação das contas da área comum exercício 2023**, listada na convocação fosse retirada de pauta alegando que o “edital de convocação contém vício de origem” e que o mesmo não deveria constar em pauta. Sugeriu que fosse agendada nova assembleia para ser votado esse item separadamente. O presidente da mesa apresentou esse requerimento para votação, o qual foi REPROVADO por aclamação, fica mantido em pauta item 5 para ser votado nessa assembleia. O sr. Marco Antônio mencionou que devido decisão contrária à sua solicitação, ele poderia impugnar a assembleia. Dando prosseguimento aos trabalhos o presidente propôs iniciar a votação pelos itens 2, 3 e 8 da pauta com o intuito de tornar o rito mais célere. Deu início votação das pautas: Colocado em votação **Item 2. Ratificação da aprovação das contas dos blocos exercício 2023;** colocada em votação item foi **APROVADO por aclamação;** colocado em votação **item 3. Ratificação da aprovação das contas dos blocos para exercício financeiro (março/abril/24 a fevereiro/março 2025);** Esse Item foi colocado em votação mencionando cada bloco e suas devidas taxas individualmente. bloco 01: valor taxa R\$ 312,00; bloco 02: R\$ 333,00; bloco 04: R\$ 320,00; bloco 05: R\$ 322,00; bloco 06: R\$ 340,00; Bloco 07: R\$ 310,00; bloco 08: R\$ 350,00; bloco 09: R\$ 365,00; bloco 10: R\$ 350,00 + (rateio de elevador 12 parcelas – 2x R\$ 105,80 meses 03/2024 e 04/2024 + 10x R\$ 57,70 início 10/05/2024 até 10/02/2025); bloco 11: R\$ 340,00; bloco:12 R\$ 329,68; bloco:13 370,00; bloco:14 R\$ 340,00; bloco: 15 R\$ 330,00; bloco: 16 R\$ 340,00 + (rateio de elevadores 12 parcelas - 2x R\$ 29,00 meses 04/2024 e 05/2025 + 10 parcelas R\$ 10,00 início 06/2024 a 03/2025); bloco: 17 R\$ 323,00; bloco 18: R\$ 358,00; bloco 19: R\$ 320,00; bloco 20: R\$ 290,00 + rateio (10 parcelas de R\$ 65,00 início mês 04/2024 2025).). O item 2 foi colocado em votação e **APROVADO por aclamação.** A sra. Alexandra Subsíndica bloco 19 pediu a palavra solicitou que referente a esse item conste em ATA que foi informado ao Sindico Geral que existe um rateio de 5 parcelas de R\$ 58,00 início em abril/2024 ref. aos portões e câmeras de segurança. Esse rateio foi aprovado em assembleia extraordinária no bloco 19 dia 25/02/2024. A taxa condominial de R\$ 320,00 permanece. O Sindico Geral justificou que o rateio ref. ao bloco 19 não foi apresentado para Ratificação da Aprovação de contas porque a ata dessa reunião foi entregue atrasada e sem registro em cartório. O presidente da mesa solicitou a subsíndica do bloco 19 que providencie o registro e envio da ata para a administração o mais rápido possível. Passou para o próximo item da pauta. Colocado em votação **Item 8. Ratificação da eleição da subsíndica do bloco 18.** Ninguém se opondo a eleição da subsíndica aprovado mandato da sra. Maria França da Silva como subsíndica bloco 18, item **APROVADO por aclamação.** Colocado em votação **item 1. As obras obrigatórias e emergenciais para o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);** e deu a palavra ao sr Wagner para que apresentasse aos presentes a explicação sobre o que seria o AVCB. O sr. Wagner, iniciou esclarecendo que o condomínio teve o primeiro laudo do corpo de bombeiros concedido em 16 de agosto de 1982 (cópia do documento anexo fls. nº 02) e não foi renovado quando findou a validade. O condomínio recebeu notificação do Corpo de Bombeiro em

16 de agosto de 2023 (auto de infração do corpo de bombeiros protocolo nº 193868-C/2023 / Processo Infracional administrativo protocolo FSC-3072234-F/2023) cópia desses documentos em anexo (fls. nº 03-05) síndico geral apresentou por meio de slides os itens inseridos no auto de regularização emitido pelo corpo de bombeiros para que sejam regularizados. O sr Wagner apresentou apenas um orçamento, ele informou aos moradores que havia urgência em regularizar e para isso haveria a necessidade de repassar o rateio para os moradores. O síndico geral também foi questionado por moradores a respeito desse item: O morador bloco 01 apto 82 pediu a palavra questionou desde quando a administração anterior sabia da falta desse laudo. O síndico respondeu que a administração estava ciente a algum tempo, mas que devido a pandemia não foi possível providenciar a regularização, essa alegação foi fortemente contestada pelos presentes. A moradora do bloco 18 apto 131 pediu a palavra. Ela discorda da proposta apresentada pelo síndico, um orçamento fechado para todos os blocos. Mencionada que cada bloco tem suas particularidades e que deve ser analisado separadamente visando não pesar no orçamento dos moradores, principalmente os aposentados e pessoas em situação mais vulnerável. Sugeriu a formação de comissão formada por moradores uma vez que existem profissionais capacitados que podem tentar resolver da melhor forma. O presidente sugeriu a formação dessas comissões e prazos para apresentação de orçamentos. O síndico alegou o prazo apertado, então a opção ficou em aberto. O morador do bloco 12 apto 13, sr. Carlos, engenheiro experiente no que tange o assunto da pauta, foi chamado a mesa para apresentar sua opinião técnica sobre o assunto AVCB. Esclareceu aos presentes que ter esse laudo de vistoria e fazer as adequações é obrigatório e necessário para segurança. Apresentou ponto a ponto dos itens de segurança que constam na lei para que possamos pegar esse auto de vistoria. Alegou ser possível negociar a extensão do prazo com os bombeiros e que o primeiro passo seria registrar a ata dessa assembleia, na sequência providenciar a regularização de um dos itens (deu exemplo ref. as janelas) e de posse da ata e de laudo de vistoria ref. ao item regularizado dar entrada no requerimento junto ao corpo de bombeiros, fazer um relatório de justificativa para extensão do prazo para adequar as demais exigências. O sr. Carlos ainda mencionou que será necessário apenas adequações, não seriam necessárias intervenções mais complexas como grandes obras, uma vez que o condomínio é antigo existe essa possibilidade. Disse que é possível baratear os orçamentos (de exemplo de orçamentos das janelas de alumínio) falou em valores que o sr. Wagner, síndico geral, reconheceu serem mais acessíveis. Ficou combinado entre o Sr. Wagner e o Eng. Sr. Carlos uma reunião dia 26/03 para conversarem sobre orçamentos e estratégia para resolver a questão do AVCB. O Presidente propôs ao síndico convocar nova assembleia trazendo novo plano e orçamentos. O morador Eduardo bloco 07 apto 51 pediu a palavra dizendo que a melhor opção é que pedir mais prazo para execução, conseguir menores opções de orçamentos. A moradora bloco 1 apto 73 solicitou para que constasse em ata nº do auto de infração do corpo de bombeiros e processo administrativo. Outra moradora questionou se existe um documento que consta oficialmente o prazo estipulado pelo bombeiro, o síndico geral disse que o prazo consta no auto de infração. O síndico apresentou uma segunda sugestão além da original de rateio total: utilizar até R\$ 150.000,00 do fundo de reserva e fazer um rateio de R\$ 78,00 por unidade adicionada na taxa condominial área comum iniciando em abril até set/2024. Os presentes se opuseram a essa proposta. O presidente argumentou que segundo balancete enviado aos moradores a soma entre o fundo de reserva e o saldo da conta corrente do condomínio somam quase R\$ 600.000,00, então propôs parte do fundo de reserva e outra parte da conta corrente do condomínio. Dessa forma não seria necessário repassar rateio aos moradores. O síndico geral argumentou dizendo que não seria possível utilizar valor em conta, justificou que haviam despesas com pagamento de férias e 13 salário dos funcionários e outras despesas que impossibilita a utilização desses valores. A subsíndica do bloco 09 rebateu dizendo que essas despesas eram pagas pelos blocos e que também já estavam previstos no valor arrecadado nas taxas da área comum. O síndico argumentou que outra opção era repassar a despesa do AVCB para os blocos, ficando por conta do fundo de reserva de cada bloco. Opção foi recebida com indignação pelos presentes. O síndico geral informa que se o orçamento não fosse aprovado nessa assembleia os moradores seriam responsáveis pelo pagamento. O presidente propôs ao síndico convocar nova assembleia onde o síndico poderá apresentar nova proposta para ser e colocada em votação. Apresentado esse item para *votação item foi REPROVADO por aclamação*. **Item 4. Aprovação do orçamento de despesas área comum para o exercício financeiro abril/2024 a fevereiro/2025, sugerido**

em R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais); colocado em votação o item foi *REPROVADO por aclamação*. O sr. Wagner, síndico geral disse que devido reprovação caso fosse necessário seria acrescentado rateio a taxa de condomínio área comum. O síndico quis apresentar uma nova proposta de valor, o presidente não deixou apresentar e disse que ele poderia convocar nova assembleia para apresentar nova proposta de reajuste. **item 5. Aprovação das contas da área comum exercício 2023;** item foi *REPROVADO por aclamação*. A moradora bloco 07 apto 42 solicitou que referente a esse item conste em ata que um grupo de moradores desde janeiro de 2024 vem solicitando ao síndico geral via e-mails acesso as pastas de contabilidade para que fosse realizada auditoria interna nas contas do exercício 2023. Sobre essa mesma pauta o morador Felipe solicitou que seja composta uma comissão de 10 moradores para executar essa auditoria, mas o presidente informou que esse item não poderia ser votado por não constar em pauta; **item 6. Ratificação da ata de 28 de novembro de 2023;** item foi questionado pelo presidente e pelos demais presentes porque o síndico pede que a assembleia aprove a retificação da ATA de assembleia do dia 28 de novembro 2023 sem que tenha sido enviada aos moradores para comparar e saber se havia algum outro item além do que ele alegava ser o único ponto de divergência. Colocado em votação o item foi *REPROVADO por aclamação*. A moradora do bloco 17 pediu a palavra e informou que na Constituição Capítulo VIII ... "do Fundo de Reserva, art. 46, pág 39 que será constituído para o conjunto, um Fundo de Reserva, cuja utilização em caso de obras emergenciais". Também fez um questionamento: Uma vez que são necessários três orçamentos para se aprovar uma despesa por que o síndico geral apresentou apenas dois e disse que tem mais na administração, deveria ter apresentado pelo menos mais um aos condôminos. Também questionou porque os condôminos pagavam R\$ 4.050,00 mensais referente ao seguro, se em caso de incêndio, não teremos cobertura devido a falta do AVCB. Também a pedido do sr. Carlos Roberto Bizarro Junior, morador do bloco 8 apto 23 fica registrado em ata uma ocorrência na assembleia onde o Sr. Carlos se sentiu ameaçado pelo Sr. Mauro, também morador do condomínio e ex integrante do conselho do condomínio. Relata que em determinado momento da reunião, onde todos estavam com ânimos exaltados o Sr. Mauro se dirige a porta de saída da associação de moradores, no meio do caminho encontra o Sr. Carlos e o ameaça na presença de testemunhas. O sr. Carlos relata que quis tirar satisfação mais foi impedido por outros moradores. Na sequência ele relata que um funcionário da empresa que presta serviço de segurança ao condomínio, Empresa MOLINAS, no objetivo de defender o Sr. Mauro também ameaçou chamar a força policial para o sr. Carlos e testemunhas do incidente. O presidente declarou a assembleia encerrada às 22h37min NADA MAIS HAVENDO A TRATAR do que consta, lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu RENATA CARLA DE OLIVEIRA, secretária da mesa redigi a presente ata.

Presidente: Wellington Miranda de Abreu: _____

Secretaria: Renata Carla de Oliveira: _____

Síndico Geral: Wagner Bertaco Severino: _____

Wellington Miranda de Abreu
Renata Carla de Oliveira
Wagner Bertaco Severino com ressalvas

Eu Vagner Bertaco Severino, Síndico Geral eleito na Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 28 de novembro de 2023 do Condomínio Marques de Lages, CNPJ 54.208.236/0001-47, sito a Rua Marques de Lages, 1532 – Vila Morais – São Paulo / SP – CEP 04162-001, assino está ATA (AGO de 25/03/2024) com ressalvas dos fatos bem como, impugnar a presente ata, que passa a fazer parte integrante, tendo em vista a negativa pelo presidente e secretaria a proceder as ressalvas e correções abaixo descritas:

- 1) O nome empresarial constante no CNPJ é CONDOMÍNIO MARQUES DE LAGES sob nº 54.208.236/0001-47;
- 2) *“O Sr. Wellington Miranda foi eleito **por maioria de votos** como presidente para conduzir os trabalhos da assembleia.”* Tal fato não ocorreu por voto, e sim por “aclamação” conforme Convenção Artigo 20º - *As assembleias serão presididas por um condômino, especialmente aclamado, que escolherá, entre os presentes, o Secretário, a quem incumbirá lavrar a Ata dos trabalhos em livro próprio.*
- 3) O Presidente da AGO colocou em votação fora da pauta, a exclusão da representação do condômino através de procuração, nesta e nas próximas assembleias, contrariando a Lei Vigente e a convenção em seu Artigo 22º parágrafo 1º *Nas Assembleias será exigida: I – maioria que represente 2/3 dos votos totais do conjunto, para qualquer alteração desta convenção.* Levou a votação sem quórum qualificado de 2/3 dos moradores 694 a alteração do Artigo 25º - *É lícito ao condômino fazer-se representar na Assembleias Gerais, por procurador com poderes especiais, condômino ou não, desde que não seja o próprio Síndico ou membro ligado à Administração do Condomínio; se a unidade pertencer a vários proprietários, o mesmo se dará, neste caso, elegendo estes, o condômino que os representará.*
- 4) O Presidente da AGO colocou a proposta para aprovação dos presentes os itens por “aclamação” como forma mais rápida de votação, o que provocou falta de controle para votação, pois estavam presentes condôminos inadimplentes, sem representação, condomínios levantaram os braços com o intuito de aumentar a quantidade de votos a favor ou contra as propostas.
- 5) No fato que disse que a Advogada Dra. Andreza Dotta Iwaszko Capalbo tentou interferir no rito da condução, ela apenas aproximou-se do presidente no intuito de esclarecer que o mesmo deveria agir com imparcialidade, seguir a pauta descrita no edital de convocação e que a votação por aclamação somente serviria para escolha do presidente da mesa, e o método de aclamação não proporcionava uma contagem precisa, quando foi impedida e hostilizada por vários moradores presentes na AGO.
- 6) No fato da ratificação do valor do condomínio do bloco 19 e rateio do mesmo, a subsíndica do bloco 19 pediu para que fosse incluído os novos valores de acordo com a reunião do bloco do dia 25/02/2024, sem a comprovação dos valores em ATA, que iria enviar para administração e até 03/04/2024 às 14h00 não havia chegado, houve sim uma reunião no dia 21/03/2024 da qual foi enviado por e-mail no dia 27/03/2024 um rascunho de ata sem informação de quais foram os condôminos participantes, quem foi o presidente, secretário, não traz a contagem dos votos, valores da taxa condominial conforme Anexo.
- 7) No fato de “O Sr Vagner apresentou apenas um orçamento...” na realidade havia mais de um orçamento para o início da obra de implantação do AVCB, e não foi permitido o esclarecimento e a forma adequada dos pontos e propostas complementares da necessidade das adequações necessárias. Foi apresentado os itens que seriam comuns a todos os blocos, e que haveria a necessidade de adaptações complementares em cada bloco e que os valores não estavam fechados para os blocos.
- 8) Na questão da proposta de formação de comissão para ajudar na obra, não permitiram colocar que concordava com a formação desta comissão e de convidar dentre os moradores presentes o um bombeiro civil e o próprio engenheiro Carlos que estavam presentes.
- 9) O fato de “...não seriam necessárias intervenções mais complexas como grandes obras...” não foi autorizado a explicar que não são intervenções complexas, e sim a instalação do sistema de Alarme de Incêndio, placas de sinalização, ajustes nas portas corta fogo.
- 10) Com relação ao Saldo de R\$ 600.000,00, este saldo não representa o fundo de reserva legal para ser utilizado em obras emergenciais, o saldo correto do fundo de reserva na data do dia 25/03/2024 era de R\$ 302.501,72.
- 11) No fato de “repassar a despesa do AVCB para os blocos, ficando por conta do fundo de reserva de cada bloco”. Não foi este posicionamento que foi colocado, a Administração estava disposta a colocar R\$ 80.000,00 de imediato para o início das adequações e mais R\$ 80.000,00 ao longo da instalação.
- 12) Na fala “...se o orçamento não fosse aprovado nessa assembleia os moradores seriam responsáveis pelo pagamento.” A intenção era mostrar que a não aprovação poderá causar uma multa de R\$ 276.100,00.

Vagner

[Assinatura]

[Assinatura]



- 13) A reprovação do aumento da taxa de condomínio. O presidente da mesa colocou para votação sem permitir a justificativa do novo valor proposto.
- 14) No Item 5 Aprovação das contas da área comum exercício 2023, reprovado por aclamação. O fato e que os moradores já chegaram com a intensão de não aprovar nada, não permitiram a leitura do relatório do Conselho Consultivo sobre as contas de 2023.
- 15) Na colocação sobre auditoria "...fosse realizada uma auditoria interna nas contas do exercício 2023... comissão de moradores..." , neste caso deve ser feito com um auditoria externa independente para que não haja interferência de grupos de internos dos condomínios.
- 16) Referente ao Item 6 – Retificação da Ata de 28 de novembro de 2023. O presidente da Mesa não permitiu que fosse lida as alterações de dados e informação de documentos que seria necessária a ser feita nesta ATA, para poder regularizar algumas informações junto aos órgãos públicos.
- 17) No questionamento do valor do seguro de R\$ 4.050,00 mensais, os moradores não permitiram que fosse respondido pelo tumulto que foi causado, vários moradores falando ao mesmo tempo, não permitindo que o síndico respondesse.
- 18) No fato de desentendido entre o Sr. Carlos Roberto Bizarro, e o Sr. Mauro. Foi relato pelo Sr. Mauro que passou na frente do Sr. Carlos e apenas olhou para ele, e saiu do local da Assembleia, fatos ocorridos fora da Assembleia não devem ser levados para a mesma.

Testemunharam os fatos acima relatados a Sra. Rita Subsídica do bloco 12, Sra. Fátima Subsídica do bloco 05, Sra. Eliana Subsídica do bloco 8 abaixo assinadas.

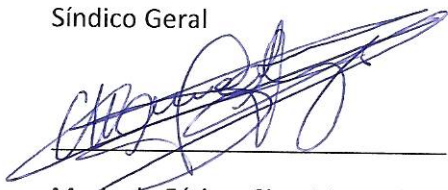
São Paulo, 03 de abril de 2024



Vagner Bertaco Severino

CPF 090.345.188-33

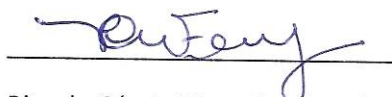
Síndico Geral



Maria de Fátima Sitta Vergueiro

CPF 987.051.808-72

Subsídica bloco 5



Rita de Cássia Marcolan Ferreira

CPF 131.628.378-04

Subsídica bloco 12



Eliana Aparecida Martins

CPF 128.920.948-01

Subsídica bloco 8



São Paulo, 25 de março de 2024.

Condomínio Residencial Marquês de Lages.

REF: EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 25/03/2024.

ATT.: SR. (A) PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA.

REQUERIMENTO

Eu, Marco Antônio Pereira Lima, Rg nº 6.120.657-X, condômino do Condomínio Residencial Marquês de Lages, bloco 16 ap. 132, e Sindico Geral reeleito para exercício de 2022/2023, com o encargo de prestar contas nesta assembleia, do período financeiro de janeiro/23 a dezembro/23, conforme o artigo 30, inciso "i" da Convenção Condominial, venho

REQUERER a V.Sa. a retirada de pauta do item 5 do edital desta convocação (*aprovação das contas da área comum exercício 2023*) - com obrigação de fazer, sem a qual é passível de contaminação de toda a assembleia.

MOTIVAÇÃO

O edital de convocação contém vício de origem, uma vez que, no mesmo não foi atendido o artigo 19, parágrafo 3º da convenção; qual seja o não envio de cópias do relatório de despesas e receitas efetuado no ano de 2023, **junto com a convocação**, que se referem a gestão anterior.

CONVENÇÃO CONCOMINIAL

ITEM "D" – DA FORMA DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS

"As convocações das assembleias ordinárias serão acompanhadas de cópias do relatório e contas do síndico, bem como da proposta do orçamento relativo ao exercício respectivo".

Considerando que o recebimento e o conhecimento antecipado do relatório pelos condôminos – em sua totalidade das 1040 unidades – é condição *sine qua non* para a correta convocação aos condôminos; bem como, o não cumprimento do preceito elimina o direito aos condôminos da análise dos dados a serem apresentados pelo síndico, quais sejam as despesas e receitas levadas a efeito no período. A falta do cumprimento desta obrigação em tempo hábil oferece margem a interpretações não convergentes com a verdade.

Desta feita, requeiro ainda, que o atual síndico possa convocar nova assembleia extraordinária para a prestação de contas do período em tela – janeiro 2023 a dezembro/2023, no prazo de 30 dias, para que os condôminos recebam e tomem conhecimento do aludido documento, como manda a Convenção. Atenciosamente.


Marco Antônio Pereira Lima – síndico 2022/2023

Conselho


Marco Aurélio Ferreira


Mauro A. Santos


Walter Cardoso





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

ATESTADO DE VISTORIA N.º 1674

Atesto que o imóvel identificado abaixo está aparelhado com equipamentos de combate a incêndio de acordo com as normas em vigor.

PROJETO N.º 1490 Ano 1980

Rua Marques de Lages N.º 1358

Bairro Vila das Mercês Mun. São Paulo

Proprietário INOCOOP-Inst. Orient. Coop. Hab. - SP

Engenheiro Responsável Carlos Alberto Lopes CREA 27843

Área aprovada pelo C. B. 77.699,20 m²

Ocupação Conjunto Habitacional

Local vistoriado pelo 1.º Ten. PM Leopoldo Augusto Correa Filho

Obs. VISTORIA PARCIAL P/ ÁREA de 38.849,60 m²

Cap. PM Chefe de Seção de Fiscalização

FÁBIO SOLANO PEREIRA

N.º 02892 / 00

Para clareza firmo o presente

São Paulo 16 de agosto de 1982

ALEXANDRE MANCINI

PM-061-PM
Diretor de Atividades Técnicas

ESTE CERTIFICADO ESTÁ SUJEITO A SER CASSADO DESDE QUE A NOSSA FISCALIZAÇÃO CONSTATE ALTERAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS OU SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Modelo DAT - 9



β



www.corpodebombeiros.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

ORDEM DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO INFRACIONAL Nº: FSC-3072234-F/2023

PROTOCOLO Nº 193868-C/2023

No uso das atribuições definidas na Lei Complementar 1.257/15, conforme Item XVI do art. 5º, c/c o art. 24, § 1º e 2º, e em conformidade com o parágrafo único do art. 34 e 35 do Decreto Estadual nº 63.911/18, e demais normas vigentes.

DETERMINO que o Bombeiro militar, abaixo nominado, na condição de agente fiscalizador, diligencie até a edificação descrita, e proceda a vistoria técnica de fiscalização das medidas de segurança contra incêndio, no prazo máximo de até 5 dias úteis, relatando as condições encontradas e adotando as medidas cabíveis.

Validade: 16/08/2023

Endereço: RUA MARQUES DE LAGES, 1532 / 1358 - SACOMA - CEP: 04162-000 - SAO PAULO- SP

Agente fiscalizador: 1. SGT PM REGINALDO FERREIRA

SAO PAULO, 09/08/2023

1. TEN PM RAFAEL QUEIROZ MARCHINI



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8170D8CB-9E5F-460D-B5E5-F79BFD53750D

Somente bombeiros militares poderão fiscalizar seu estabelecimento, devidamente identificados, fardados e munidos de Ordem de Fiscalização cuja veracidade pode ser comprovada eletronicamente.

Para obter o resultado sobre o parecer da fiscalização acesse https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/vfb_publico/Protocolo/ConsultarProtocolo.aspx e informe o número do protocolo impresso neste documento.

Para validar a veracidade da Ordem de Fiscalização acesse https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/vfb_publico/consulta/ordemdefiscalizacao e informe o número do protocolo e o código de validação impressos neste documento. A leitura do QR CODE impresso neste documento redireciona para a página de validação.

"Nos, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

03





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO Nº 193868-C/2023

GRUPO I - Infrações Leves

<input type="checkbox"/> 1. Acesso de viatura deficiente quanto à localização ou às dimensões.	<input type="checkbox"/> 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil deficiente.	<input type="checkbox"/> 18. Sistema de chuveiros automáticos deficiente.
<input type="checkbox"/> 2. Isolamento de risco deficiente.	<input type="checkbox"/> 12. Bombeiro civil não credenciado junto ao CBPM/SP.	<input type="checkbox"/> 26. Sistema de resfriamento deficiente.
<input type="checkbox"/> 3. Resistência ao fogo dos elementos de construção deficiente.	<input type="checkbox"/> 13. Sistema de iluminação de emergência deficiente.	<input type="checkbox"/> 21. Sistema de proteção por espuma deficiente.
<input type="checkbox"/> 4. Compartimentação deficiente.	<input type="checkbox"/> 14. Sistema de detecção de incêndio deficiente.	<input type="checkbox"/> 22. Sistema fixo de gases para combate a incêndio deficiente.
<input type="checkbox"/> 5. Controle de material de acabamento e de revestimento deficiente.	<input type="checkbox"/> 15. Sistema de alarme de incêndio deficiente.	<input type="checkbox"/> 23. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação.
<input type="checkbox"/> 6. Saída de emergência deficiente.	<input type="checkbox"/> 16. Sinalização de emergência deficiente.	<input type="checkbox"/> 24. Documentação em desconformidade com a legislação.
<input type="checkbox"/> 7. Elevador de emergência deficiente.	<input type="checkbox"/> 17. Sistema de extintores de incêndio deficiente.	<input type="checkbox"/> 25. Licença do Corpo de Bombeiros não afixada em local visível ao público.
<input type="checkbox"/> 8. Sistema de pressurização da escada deficiente.	<input type="checkbox"/> 18. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente.	
<input type="checkbox"/> 9. Sistema de controle de fumaça deficiente.		
<input type="checkbox"/> 10. Plano de emergência deficiente.		

GRUPO II - Infrações Médias

<input type="checkbox"/> 1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante.	<input type="checkbox"/> 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante.	<input type="checkbox"/> 19. Materiais ou equipamentos de sistemas de segurança contra incêndio sem certificação, quando exigida.
<input type="checkbox"/> 2. Saída de emergência inoperante.	<input type="checkbox"/> 12. Sistema de chuveiros automáticos inoperante.	<input type="checkbox"/> 20. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes nas Tabelas do Anexo "A".
<input type="checkbox"/> 3. Elevador de emergência inoperante.	<input type="checkbox"/> 13. Sistema de resfriamento inoperante.	
<input type="checkbox"/> 4. Sistema de pressurização da escada inoperante.	<input type="checkbox"/> 14. Sistema de proteção por espuma inoperante.	
<input type="checkbox"/> 5. Sistema de controle de fumaça inoperante.	<input type="checkbox"/> 15. Sistema fixo de gases para combate a incêndio inoperante.	
<input type="checkbox"/> 6. Brigada de incêndio ou bombeiro civil repreendido na avaliação de desempenho.	<input type="checkbox"/> 16. Armazenamento de líquidos inflamáveis em desconformidade com a legislação.	
<input type="checkbox"/> 7. Sistema de iluminação de emergência inoperante.	<input type="checkbox"/> 17. Armazenamento e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em desconformidade com a legislação.	
<input type="checkbox"/> 8. Sistema de detecção de incêndio inoperante.	<input type="checkbox"/> 18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação.	
<input type="checkbox"/> 9. Sistema de alarme de incêndio inoperante.		
<input type="checkbox"/> 10. Sistema de extintores de incêndio inoperante.		

GRUPO III - Infrações Graves

<input type="checkbox"/> 1. Acesso de viatura inexistente.	<input type="checkbox"/> 15. Sinalização de emergência inexistente.	<input type="checkbox"/> 26. Falta de cumprimento das medidas de segurança contra incêndio após encerramento da vigência do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros - TAACB.
<input type="checkbox"/> 2. Isolamento de risco inexistente.	<input type="checkbox"/> 16. Sistema de extintores de incêndio inexistente.	<input type="checkbox"/> 27. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de layout, de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações implicam em novas exigências ou redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes nas Tabelas do Anexo "A".
<input type="checkbox"/> 3. Resistência ao fogo dos elementos de construção inexistente.	<input type="checkbox"/> 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente.	<input type="checkbox"/> 28. Uso indevido de logomarca, brasão, insígnias, uniformes e demais sinais ou símbolos idênticos ou semelhantes aos de uso privativo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
<input type="checkbox"/> 4. Compartimentação inexistente.	<input type="checkbox"/> 18. Sistema de chuveiros automáticos inexistente.	
<input type="checkbox"/> 5. Controle de material de acabamento e de revestimento inexistente.	<input type="checkbox"/> 19. Sistema de resfriamento inexistente.	
<input type="checkbox"/> 6. Saída de emergência inexistente.	<input type="checkbox"/> 20. Sistema de proteção por espuma inexistente.	
<input type="checkbox"/> 7. Elevador de emergência inexistente.	<input type="checkbox"/> 21. Sistema fixo de gases para combate a incêndio inexistente.	
<input type="checkbox"/> 8. Sistema de pressurização da escada inexistente.	<input type="checkbox"/> 22. Sistema elétrico de alimentação dos equipamentos de segurança contra incêndio desprezido contra a ação do fogo.	
<input type="checkbox"/> 9. Sistema de controle de fumaça inexistente.	<input type="checkbox"/> 23. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas inexistente.	
<input type="checkbox"/> 10. Plano de emergência inexistente.	<input type="checkbox"/> 24. Armazenamento e utilização de produtos perigosos em desconformidade com a legislação.	
<input type="checkbox"/> 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente.	<input type="checkbox"/> 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
<input type="checkbox"/> 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente.		
<input type="checkbox"/> 13. Sistema de detecção de incêndio inexistente.		
<input type="checkbox"/> 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente.		

GRUPO IV - Infrações Gravíssimas

<input type="checkbox"/> 1. Realização de evento temporário sem a devida Licença do Corpo de Bombeiros.	<input type="checkbox"/> 3. Local destinado à reunião de público com lotação acima do permitido.
<input type="checkbox"/> 2. Armazenamento, comércio ou manipulação de explosivos em desconformidade com a legislação.	<input type="checkbox"/> 4. Local destinado à reunião de público com saída de emergência insuficiente, obstruída ou trancada.

04
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE INFRAÇÃO

www.corpobombeiros.sp.gov.br

PROCESSO INFRAACIONAL Nº: FBC-3072234-F/2023

PROTOCOLO Nº: 193868-C/2023

ENDEREÇO: RUA MARQUES DE LAGES, 1532 - 1358 - SACOMA - SAO PAULO - SP

RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO AUTUADA: CONDOMINIO MARQUES DE LAGES

AGENTE FISCALIZADOR: 1. SGT PM REGINALDO FERREIRA

DATA DA EMISSÃO: 09/08/2023

Pelo presente, fica cientificado o Responsável pela edificação situada no endereço acima, da AUTUAÇÃO NA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA após Vistoria Técnica de Fiscalização ocorrida nesta data conforme irregularidades indicadas a seguir, com fundamento no artigo 27 da Lei Complementar 1.257/15, c/c artigo 39 do Decreto Estadual nº 63.911/18, estando ainda sujeito às demais exigências técnicas, previstas na legislação vigente.

É de responsabilidade do Proprietário ou Responsável pelo Uso a comunicação da correção das irregularidades, até o término do prazo concedido para regularização. Caso contrário, configurar-se-á a persistência das infrações, ensejando a abertura de processo infracional na penalidade de MULTA.

Cientifica-se ainda que, quando houver uma licença do Corpo de Bombeiros vigente, poderá ser iniciado um processo de CASSAÇÃO, de acordo com o artigo 8º, § 3º do Decreto Estadual nº 63.911/18.

O Responsável fica ciente e obrigado à regularização da edificação ou área de risco, conforme legislação de segurança contra incêndio vigente, à obtenção de licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança contra incêndio em perfeitas condições de funcionamento.

ORIENTAÇÕES

PARA CONSULTA DO RESULTADO: Estará disponível ao Responsável (proprietário ou responsável pelo uso) este resultado, em formato eletrônico, em até cinco dias úteis, momento em que se inicia a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para a defesa. Para tanto, deve acessar o portal do Via Fácil Bombeiros, na Internet, PESQUISA PÚBLICA, opção "Consulta Situação de Protocolo do Sistema Via Fácil Bombeiros" e informar o número do protocolo impresso neste documento e o código de validação disponível na Ordem de Fiscalização, entregue no início desta vistoria.

PARA INGRESSO DO PEDIDO DE DEFESA: Deve acessar o Portal do Via Fácil Bombeiros, criar um login no "ACESSO DO CIDADÃO" (caso já tenha um acesso, pode utilizá-lo) e, após acessar o sistema, clicar na aba "SOLICITAÇÕES" > "JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA", informar o "Número do protocolo" constante no cabeçalho deste AUTO DE INFRAÇÃO, devendo apresentar argumentação legal e técnica para a solicitação de alteração de dados do responsável pela edificação ou de características da edificação, como área e ocupação, revisão/prorrogação de prazo ou de contestação aos itens de irregularidades verificados na Vistoria Técnica de Fiscalização.

DATA DA VISTORIA


1. SGT PM REGINALDO FERREIRA

05

